

EDITAL Nº 02/2026
PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
PROGRAMA BOLSA CANÇÃO NOVA

A Faculdade Canção Nova, através do Diretor Geral, da Mantenedora, Fundação João Paulo II, no uso das suas competências e atribuições, torna público o presente edital para **inscrições no PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO do Programa Bolsa Canção Nova, para os alunos ingressantes e veteranos, matriculados no 1º semestre de 2026, de acordo com os seguintes critérios:**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é de estabelecer os procedimentos para concessão de **bolsas integrais de 100% (cem por cento)** do valor das mensalidades, com recursos decorrentes da condição de entidade filantrópica, ou por deliberação da Mantenedora, através de recursos próprios, na percentagem de acordo com suas possibilidades, para alunos que cumpram os requisitos deste edital.

1.2 O PROGRAMA contempla 02 (duas) etapas, quais sejam: 02 (dois) anos de serviço voluntário e 02 (dois) anos de estágio, nos termos e limites impostos pelas respectivas legislações.

1.3 O Programa Bolsa Canção Nova será executado em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário, e a Lei nº 11.788/2008, que regula o estágio de estudantes, bem como com as normas educacionais vigentes e o regulamento institucional do programa.

1.4 As atividades desenvolvidas pelos alunos no âmbito do serviço voluntário e do estágio possuirão finalidade eminentemente formativa, observando a compatibilidade com o curso de graduação, o desenvolvimento de competências acadêmicas e profissionais e as diretrizes previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

1.5 A bolsa de estudos concedida no âmbito do Programa Bolsa Canção Nova possui natureza exclusivamente educacional e institucional, não configurando remuneração, salário, contraprestação por trabalho ou qualquer forma de vínculo empregatício entre o aluno, a Instituição de Ensino, a mantenedora, a fundação ou eventuais instituições parceiras.

2. DO ALUNO

2.1 Poderá participar do processo de concessão do Programa Bolsa Canção Nova, o aluno regularmente matriculado no 1º semestre/2026.

2.2 Ao aluno que não cumprir todos os procedimentos estabelecidos neste Edital, **não será concedida a bolsa**, pois atribuir-se-á a outro aluno que tenha cumprido os requisitos.

2.3 Ao aluno que não cumprir os requisitos nos prazos previstos não será concedida a bolsa de estudo e será realizada a geração do valor integral da mensalidade.

2.4 Caso o aluno, por qualquer motivo, tenha sido desligado do PROGRAMA, em qualquer fase, perderá o direito à isenção da mensalidade em qualquer período.

2.5 Caso o aluno venha a perder o direito de dar continuidade a participação do PROGRAMA por descumprimento das normas, deverá realizar o pagamento das mensalidades conforme edital de semestralidade.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para candidatar-se ao PROGRAMA, o aluno deverá atender cumulativamente os seguintes requisitos:

3.1 Ter sido aprovado em Processo Seletivo Vestibular oferecido pela FACULDADE.

3.2 Estar regularmente matriculado no curso de graduação presencial, exceto Filosofia e Teologia, mediante pagamento da 1ª parcela da semestralidade.

3.3 Ter interesse e disponibilidade em cumprir as regras do PROGRAMA expostas no presente regulamento.

3.4 Preencher o termo de adesão ao PROGRAMA, disponibilizado no site da faculdade <https://www.fcn.edu.br/servicos-2/>. O termo deverá ser entregue no Núcleo de Estágios da Faculdade Canção Nova, no horário das 8h às 21h, em data definida neste edital.

3.5 Não ser beneficiado pelo sistema de Filantropia.

3.6 Não ter sido beneficiado pelo PROGRAMA em graduação anteriormente concluída, ainda que tenha recebido o benefício em parte dela.

4. CALENDÁRIO DO PROCESSO DE BOLSA CANÇÃO NOVA:

Inscrição Processo de Concessão de Bolsa Canção Nova: O aluno deverá entregar uma via impressa e devidamente preenchida do termo de adesão à Bolsa Canção Nova.	De 24 a 27 de fevereiro de 2026.
Entrevistas	De 03 a 05 de março de 2026.
Resultado	06 de março de 2026.

5. OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO ALUNO:

O aluno beneficiado pelo PROGRAMA deverá cumprir as seguintes obrigações e atribuições para manutenção no mesmo:

5.1 Estar ciente do cronograma de renovação de Bolsa do PROGRAMA.

5.2 Apresentar frequência mínima de 75%.

5.3 Alcançar, no semestre, média geral não inferior a 7,0 (sete) em cada uma das disciplinas do período letivo em que estiver matriculado, excluindo-se a disciplina que eventualmente venha a ser reprovado.

5.4 Não ficar retido em mais de 02 (duas) disciplinas ao longo de todo o curso, quer seja por falta ou nota.

5.5 Participações obrigatória em todos os eventos promovidos pela FACULDADE e pelo ÓRGÃO CONCEDENTE, seja a FUNDAÇÃO ou INSTITUIÇÕES PARCEIRAS.

5.6 Submeter trabalhos aos eventos acadêmicos que previrem esta modalidade.

5.7 Os alunos que se enquadrem no importe de renda mensal de 1,5 salário mínimo por pessoa, deverão apresentar documentação exigida pelo Serviço Social da FACULDADE quando for solicitada, sob pena de desligamento do PROGRAMA.

5.8 Cumprir a carga horária estabelecida no contrato assinado entre as partes envolvidas: Instituição de Ensino, Aluno e Órgão Concedente.

5.9 Manter a assiduidade e a pontualidade no horário diário do estágio, sendo permitidas 02 (duas) faltas a cada período de 06 (seis) meses.

5.10 Ser comprometido e dedicado com as atividades do local em que vier a cumprir as atividades relativas ao PROGRAMA, demonstrando eficiência e eficácia em todas as determinações do gestor.

5.11 Observar, obedecer e cumprir as normas internas do ÓRGÃO CONCEDENTE, preservando o sigilo das informações com as quais tiver contato.

5.12 Informar de imediato para o ÓRGÃO CONCEDENTE qualquer alteração na sua situação escolar perante a FACULDADE.

5.13 Todo estágio deverá ser formalizado por meio de Termo de Compromisso firmado entre o aluno, a Instituição de Ensino e a parte concedente, com indicação das atividades, carga horária, período de realização e supervisão acadêmica, em conformidade com a legislação vigente e com o Projeto Pedagógico do Curso.

6. DO NÚMERO DE BOLSAS E CLASSIFICAÇÃO

Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) bolsas de 100%, podendo haver aumento deste número, de acordo com a necessidade da Mantenedora ou parcerias a serem realizadas.

De acordo com o número de vagas disponíveis para o PROGRAMA, a seleção dos alunos beneficiados seguirá os seguintes critérios: **Pontuação no Vestibular e Entrevista com a Coordenação do PROGRAMA**. Em caso de empate, o critério da idade será levado em consideração, dando preferência ao aluno de mais idade.

7. DA ENTREVISTA

Somente o aluno que preencher o termo de adesão dentro do prazo, estará apto a prosseguir no **processo com o agendamento da entrevista**. O agendamento ocorrerá no ato da entrega do termo.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 O aluno que descumprir com os termos propostos no regulamento e do Edital do Programa Bolsa Canção Nova será desclassificado.

8.2 O aluno será automaticamente desclassificado se faltar na entrevista agendada com a Coordenação do Núcleo da Bolsa Canção Nova.

9. DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site e no mural da Faculdade Canção Nova no dia 06 de março de 2026.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O aluno deverá cumprir as regras do **PROGRAMA** dispostas no presente regulamento e em documentos correlatos. Em caso de não cumprimento, e mediante parecer da

Comissão de Avaliação e Parecer Final da Diretoria Acadêmica e da Diretoria Geral, o aluno será desligado do **PROGRAMA**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Instituição reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o Programa Bolsa Canção Nova por motivos institucionais, financeiros, regulatórios ou de interesse público devidamente justificados.

11.2 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio e Diretoria Geral da Faculdade Canção Nova.

11.3 Não serão recebidos processos fora dos prazos estabelecidos no cronograma acima.

11.4 Para a manutenção futura do benefício concedido ao aluno, através do processo futuro de renovação de bolsas de estudo, o aluno deverá seguir conforme descrito em regulamento próprio do programa.

11.5 Eventuais alterações terão aplicação prospectiva, resguardando-se os benefícios já concedidos aos alunos participantes, salvo nos casos de descumprimento das normas do programa ou de superveniência de obrigação legal que imponha sua modificação.

Cachoeira Paulista, 23 de fevereiro de 2026.

Rafael Antonio Oliveira
Diretor Geral
Faculdade Canção Nova